



TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos do processo, RECURSO IMPETRADO pela empresa; **THIAGO F. MOREIRA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.5-PE.

Paracuru/CE, 10 de abril de 2023.

THIAGO GADELHA SANDERS
Pregoeiro do Município



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.02.5-PE

THIAGO F MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n.º 13.078.870/0001-70**, qualificada nos autos, por intermédio do seu representante legal infra-assinado, vem apresentar, tempestivamente, suas **RAZÕES DE RECURSO** com fulcro no art. 44, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante o memorial de fato e direito a seguir aduzidos:

I. PRELIMINARMENTE

1.1. Da Tempestividade

De proêmio, verifica-se que esta peça recursal preenche os requisitos de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), pois, no dia 07 de Abril de 2023, foi instaurada a fase de manifestação de interesse em recorrer, pelo qual restou formalizado pela Recorrente no sistema eletrônico.

Assim, à luz da norma jurídica, o prazo para interposição das razões recursais de 03 (três) dias iniciou com a contagem no dia 07/Abril, que encerrará no dia 10/Abril até as 16:30h, conforme estipulado pelo Senhor Pregoeiro. Portanto, o ato administrativo será consumado tempestivamente.

II. DOS FATOS E RAZÕES:

THIAGO F MOREIRA, já qualificada, empresa estável e com anos de experiência no mercado, sempre participou dos procedimentos licitatórios com a mais estrita observância das exigências legais e editalícias. No que tange ao Pregão Eletrônico, objeto desse recurso, não poderia agir de forma diversa.

Ocorre que, com a análise do ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, anexada pela participante na plataforma, vimos que a empresa ORA vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12,15 e 16 apresentou um ATESTADO que, em nossa análise, deve ser no mínimo, DILIGÊNCIADO, visto que apresentou 02 (dois) CNPIJs diferentes no referido documento.

Na análise observamos o seguinte:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Washington Gomes da Silva Macedo-EPP de Paracuru/CE inscrita no CNPJ: 05.853.586/0001-50, através da Secretaria de Infraestrutura atesta para os devidos fins que a empresa Antônio Aldenir Moreira-EPP, estabelecida à Rua Capitão José Teles Nº 705, Centro, Paracuru/CE, Inscrita no CNPJ: 00.512.011/0001-50, foi fornecedora de material hidráulico, material elétrico, material de pintura, material de limpeza, material de Epi, material de construção em geral e outros matérias de uso permanente na área de iluminação, no ano de 2020, nada constado em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade, tendo a referida firma nos atendido satisfatoriamente quanto a qualidade dos produtos entregues e aos prazos de entrega dos mesmos.

O presente atestado tem validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

Paracuru/CE 06 de Março de 2023.

[Handwritten signature]
Washington Gomes da Silva Macedo-EPP
CNPJ: 05.853.586/0001-50

Rua Coronel Melrelos, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.502.298/0001.15 / Telefone: 85 3344-8800 / Insc. Estadual: 06.920254-0

RECONHECIDA	DATA
<input type="checkbox"/> Admitida	10/03/2023
<input type="checkbox"/> Des. Pátria	10/03/2023
<input type="checkbox"/> Cláudia Rechino de Souza	10/03/2023
<input type="checkbox"/> Margalo Filauardo Juvenal	10/03/2023
<input checked="" type="checkbox"/> Euclivene Soárez	10/03/2023
<input type="checkbox"/> Valdir Rocha de Souza	10/03/2023
<input type="checkbox"/> Euclivene Soárez	10/03/2023

CRONOGRAMA DE VIGÊNCIA

06/03/2023	12/03/2023
------------	------------

CÓDIGO DO DOCUMENTO: C2873808

Observe que no atestado acima, tanto no preâmbulo quanto no rodapé do documento, constam CNPJs diferentes.

No preâmbulo:

05.853.586/0001-50
00.512.011/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE CADASTRO: 05.853.586/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA: 28/08/2003
NOME FANTASMA: WGS MACEDO LTDA		
TIPO DE PESSOA: SUPERMERCADOS J&L		EPP

No rodapé:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE CADASTRO: 07.592.298/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA: 30/12/1974
NOME FANTASMA: MUNICÍPIO DE PARACURU		
TIPO DE PESSOA: PARACURU PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO		PORTO DEMAIS
SITUAÇÃO: 84.11-6-00 - Administração pública em geral		

Fato que causa estranhos, constar no documento da licitante, o CNPJ do Órgão realizador do certame, visto que não foi o mesmo que concedeu o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

É a síntese dos fatos.

III. DO DIREITO

Neste diapasão, o instrumento convocatório, edital ou convite, deve ser obrigatoriamente observado, seja pelos licitantes, seja pela Administração Pública. A inobservância do que consta no instrumento convocatório gera nulidade do procedimento, visto que esse é o instrumento regulador da licitação.

'Art. 41. A Administração não deve descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (L.8.666/93)

Temos como exemplo, no Acordão 3474/2006 TCU - Primeira Câmara, onde os ministros acordaram que: "O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a

DATA: 07/09/2011
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DESTE EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TCU - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Administração Pública como os licitantes. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido.

Já o princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º. da Constituição Federal e está preceituado no art. 3º. da Lei No. 8.666/93. Princípio de extrema importância para a licitação pública, significa, segundo José dos Santos Carvalho Filho, "que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condição sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro."

A RECORRENTE, entende ser lícito a realização da diligência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 consignado em seu artigo 431§ 3º que permite a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte: "E facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Neste sentido, é precisa a lição de Ivo Ferreira de Oliveira, que a diligência tem por objetivo "oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório."

Portanto, o pregoeiro deve rever sua decisão e proceder com a **DILIGÊNCIA** sobre o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentado pela licitante **ANTONIO ALDENIR MOREIRA EPP**, solicitando que a mesma justifique-se e apresente documentos comprobatórios para que o ATESTADO seja considerado VÁLIDO. Visto que, reforço, cauzou estranheza o CNPJ do Órgão promovedor do certame está no documento da licitante.

A competência do Agente Público para revisar seus atos:

Inicialmente, é justo mencionar a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece a Autotutela da Administração Pública, para proceder com a revisão e correção de seus atos.

A segurança das relações jurídicas, que é um superprincípio jurídico, determinante da existência do próprio sistema jurídico, não se coaduna com a instabilidade gratuita, decorrente de meras irregularidades peladas por atos públicos.

Contudo, o agente tem o direito de rever seus atos, mas não de forma discricionária e subjetiva, e sim resguardando o direito adquirido e demais princípios como boa-fé e segurança jurídica.

Assim, cabe registrar que a revogação do ato administrativo, envolve a ponderação de interesses particulares perante o interesse público, em observância aos limites expostos, visto que o respeito aos direitos individuais também deve ser considerado como anseio da coletividade, da mesma forma que o respeito à legalidade, à razoabilidade, aos direitos adquiridos, atos jurídicos



perfeitos, a observância do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, e outras garantias mencionadas, são também considerados de interesse público.

Desse modo, instaura-se o poder-dever de a Administração de corrigir seus atos, e neste caso concreto, abrir diligência para confirmar as informações já constantes no processo com arrimo no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

IV. DOS PEDIDOS

Ex. Positis, considerando as legislações vigentes, a doutrina e o direito, as quais na verdade, correspondem ao compromisso da Administração com os princípios estatuído artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, combinados com o art. 2º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, a **THIAGO F MOREIRA**, vem pedir:

- 1) Solicitar que a licitante ANTONIO ALDENIR MOREIRA-EPP, para, na oportunidade, justificativa sobre constar 02 (dois) CNPJs em seu atestado;
- 2) A revisão imediata da r. decisão que declarou habilitada a licitante ANTONIO ALDENIR MOREIRA-EPP.
- 3) Solicitar, conforme o caso, PROPOSTA DA LICITANTES melhor classificadas para os lotes.

Sem mais para o momento, despedimo-nos na esperança de que as inconsistências sejam prontamente resolvidas.

Paraipaba, 10 de Abril de 2023.

Nesses Termos,
Pede-se deferimento.

Thiago Furtado Moreira
THIAGO FURTADO MOREIRA (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)
CNPJ: 038.826.783-40
PROPRIETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.078.871/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/01/2011

NOME EMPRESARIAL
THIAGO F MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETROMANOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MARIA MOREIRA

NÚMERO
132

COMPLEMENTO

CEP
62.685-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARAIPABA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THIAGO.FURTADO1@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 9936-7579

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2023** às **15:34:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPU
BRA
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

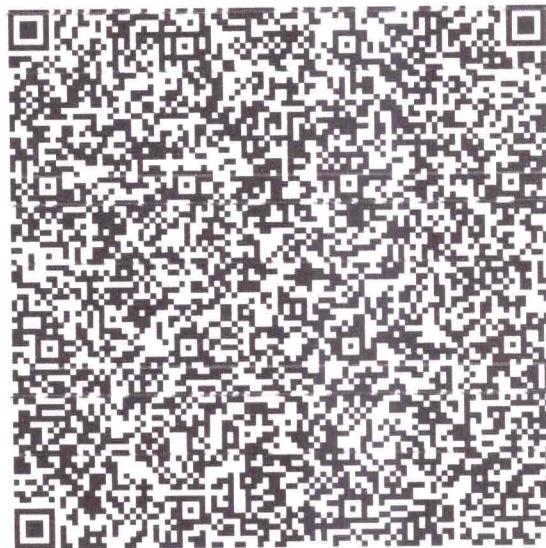
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1673914157

NOME: EDUARDO FERREIRA MOREIRA
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 20111951-38-64-RJ
CPF: 048.861.33-40 DATA NASCIMENTO: 08/02/1984
FILIAÇÃO: GEMMAZIO FERREIRA MOREIRA
ANTONIA FERREIRA MOREIRA
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: C
N. REGISTRO: 1673914157 VALIDEZ: 14/03/2014 HABILITAÇÃO: 27/02/2016

OBSERVAÇÕES:
EAR

Assinatura digitalizada
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: MARACAJÁ, CE DATA EMISSÃO: 21/03/2013
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CEARÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O Empresário, THIAGO F. MOREIRA estabelecido na RUA MARIA MOREIRA nº 132, , CENTRO, CEP: 62.685-000, PARAIPABA, CE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PARAIPABA, 04 de Janeiro de 2011

Assinatura : x Thiago Furtado moreira

Nome do Empresário : THIAGO FURTADO MOREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 06/01/11

H

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2011
SOB Nº. 20110019644
Protocolo: 11.001904-4, DE 06/01/2011
Empresa: 23 1 0321079-1 Thiago Furtado Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

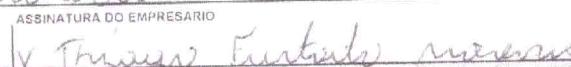
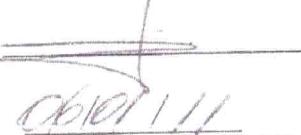


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO FURTADO MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DÉ (pai) RAIMUNDO NONATO MOREIRA	(mãe) ANTONIA FURTADO MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1989	IDENTIDADE (número) 2001099123834	Órgão emissor SSP	UF CE CPF (número) 038.626.763-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SALVADOR MARTINS			NUMERO 124
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 1746
MUNICIPIO TRAIRI	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRÍCÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXX'XXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL THIAGO F. MOREIRA		NUMERO 132	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA MARIA MOREIRA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 1578	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.685-000	
MUNICIPIO PARAIPABA	UF CE PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4742300 4744003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRÍCÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Thiago Furtado Moreira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 06/01/2011	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2011 SOB N° 23103210191 Protocolo: 11/001063-6 DE 06/01/2011 THIAGO F. MOREIRA HAROLDIO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO GERAL	

(85) 3363 1764 / 99367579

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO FURTADO MOREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO * M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO MOREIRA	(mãe) ANTONIA FURTADO MOREIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1989	IDENTIDADE (número) 2001099123834	Órgão emissor SSP	UF CE	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 038.626.763-40		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SALVADOR MARTINS		NUMERO 124		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 1746	
MUNICÍPIO TRAIRI		UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXX:XXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL THIAGO F. MOREIRA				
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA MARIA MOREIRA		NUMERO 132		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.685-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 1578	
MUNICÍPIO PARAIPABA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4742300 4744003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assentadoramente)				
DATA DA ASSINATURA 04/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  06/01/11	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2011 SOB N°: 23103210791 Fretoculo: 11/001003-6 DE 06/01/2011  THIAGO F. MOREIRA HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO GERAL		

(85) 3363 1764 / 99367579



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310321079-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO FURTADO MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO MOREIRA		(mãe) ANTONIA FURTADO MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1983	IDENTIDADE (número) 2001099123834	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARIA MOREIRA			NÚMERO 132
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62685000
MUNICÍPIO PARAIABA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	Descrição do ATO ALTERACAO	EVENTO 021	Descrição do Evento ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	Descrição do Evento	EVENTO	Descrição do Evento
NOME EMPRESARIAL THIAGO F. MOREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARIA MOREIRA			NÚMERO 132
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62685000
MUNICÍPIO PARAIABA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4742300 4744003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.078.871/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
			UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>X THIAGO F. MOREIRA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/03/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X Thiago Furtado Moreira</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO</i> <i>29/03/16</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2016 SOB N°: 20160347700 Protocolo: 16/034770-0, DE 28/03/2016 Empresa: 2310321079-1 THIAGO F. MOREIRA - ME <i>Custucipe</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		